



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9. 120403/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, JOGOS, BRINQUEDOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO, E MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.

ABERTURA: 05 de junho de 2023

HORÁRIO: 08:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.prainha.pa.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

DEMAIS INFORMAÇÕES poderá ser solicitada junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará ou no e-mail: licitaprh@gmail.com.

ATENÇÃO: O Tribunal de Contas da União no Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, sedimentou expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto durante a execução do contrato. Dessa forma, alerta-se para que o licitante interessado na participação desse certame analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades, apuradas em regular processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.120403/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204032023 - PMP

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, por intermédio de sua pregoeira, **Maria de Fátima da Silva Pires**, designada pela Portaria nº. 420-A/2023-PMP/GP, de 31 de MARÇO de 2023, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

DATA DA SESSÃO: 05/06/2023

HORÁRIO: 08h (horário de Brasília/DF)

LOCA: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, JOGOS, BRINQUEDOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO, E MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A cidade de Prainha é uma cidade do Estado do Pará, situada a 71 km ao Norte-Leste do Município de Monte Alegre, a maior cidade nos arredores, suas coordenadas geográficas são: Latitude: 1° 47' 39" Sul, Longitude: 53° 28' 32" Oeste, a **principal via de acesso se faz por meio de transporte fluvial.**

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Prainha;

2.2. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Prainha.

2.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Prainha, Órgão Gerenciador.

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Prainha, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2005 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.5. As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, art. 22, §4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2.9. Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique e as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o registro e cadastro junto ao Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. **É obrigatório que os licitantes apresentem, no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.1.3. Indicação da marca e demais outras informações se couber;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,50 (cinquenta centavos de real).
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas.

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. No país;

8.29.2. Por empresas brasileiras;

8.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste

Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2H (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. Habilitação Jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

10.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento;

10.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.10.3. A licitante, para efeito de comprovação da sua boa situação financeira, deverá apresentar Balanço, com resultado maior, ou igual a 1 (um), nos índices abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

10.10.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.7. Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, os documentos necessários limitam-se-a:

- 1) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- 2) Balanço Patrimonial;
- 3) Índices e Demonstração de Resultado do Exercício;
- 4) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos;
- 5) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- 6) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente.

10.10.8. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na JuntaComercial.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

10.11.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função, **com firma reconhecida em cartório**.

10.11.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

10.11.4. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



10.12. Declaração de inexistência de fato impeditivo, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

10.13. DEMAIS INFORMAÇÕES:

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. O não envio da proposta readequada solicitada pela Pregoeira, ensejará a inabilitação da licitante.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.2.1. **Não será conhecido nenhum recurso encaminhado fora do sistema eletrônico**, apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12.2.2. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão, os quais não serão conhecidos.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.3. Não será apreciado nenhum recurso, razões e/ou contrarrazões que não seja encaminhado pelo sistema em campo próprio para conhecimento de todos.

12.3.4. O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará DESERTO o recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



12.3.5. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente

12.3.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

20. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

21.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

21.1.2. Advertência;

21.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

21.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.6. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

21.1.7. Na hipótese da sanção prevista no item 20.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.1.8. As sanções previstas nos itens 20.1.3.e 20.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

21.1.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.1.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

21.1.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do PORTAL: www.portaldecompraspublicas.com.br no horário de 08:00 as 13:00 horas.

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

23.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.prainha.pa.gov.br. mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

Anexo VII: Ata de Registro de Preços

24.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Prainha/PA.

Prainha-PA, 19 de maio de 2023.

MARIA DE FATIMA DA
SILVA PIRES:96818107249

Assinado de forma digital por MARIA
DE FATIMA DA SILVA
PIRES:96818107249

MARIA DE FATIMA DA SILVA PIRES

Pregoeira do Município

Portaria Nº 420-A/2023-PMP/GP

DAVI XAVIER DE
MORAES:43950175253

Assinado de forma digital
por DAVI XAVIER DE
MORAES:43950175253



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, JOGOS, BRINQUEDOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO, E MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de Registro de Preço para aquisição de diversos materiais de consumo: material de expediente, jogos, brinquedos, copa e cozinha, material didático, artigos de armarinhos e material esportivo, para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais da Prefeitura de Prainha-Pá, tendo em vista a necessidade de aquisição desses materiais, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública

2.2. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 5.450/2005 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.3. A escolha da modalidade Sistema de Registro de Preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº7.892/2013: melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com está disposto nos autos e pela Forma Eletrônica como previsto no Decreto 5.450/2005.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	ABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO		32,000	CAIXA

Especificação : cada com 12ml, nas cores azul, preta e vermelho

2	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA		75,000	UNIDADE
---	--------------------------------	--	--------	---------

Especificação : Para cola quente fina.

3	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA		85,000	UNIDADE
---	-------------------------------	--	--------	---------

Especificação : Para cola quente grossa

4	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES.		120,000	UNIDADE
---	---	--	---------	---------

Especificação : Formato horizontal, raiz quadrada, porcentagem, bateria (LR1130), desligamento automático, dimensões (largura X altura X profundidade) 10x14x15mm.

5	LÁPIS PRETO Nº2		155,000	CAIXA
---	-----------------	--	---------	-------

Especificação : Lápis HB, caixa com 144 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



6	ALMOFADA PARA CARIMBO		100,000	UNIDADE
---	-----------------------	--	---------	---------

Especificação : Em tecido, entintada na cor preta ou azul, estojo plástico, dimensões 10x8cm

7	APONTADOR COM CORPO EM PLÁSTICO		90,000	CAIXA
---	---------------------------------	--	--------	-------

Especificação : Corpo plástico, 01 entrada regulável, depósito com visor em acrílico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. caixa com 12 unidades.

8	BORRACHA BRANCA		140,000	CAIXA
---	-----------------	--	---------	-------

Especificação : Caixa com 40 unidades média

9	BORRACHA BICOLOR		100,000	CAIXA
---	------------------	--	---------	-------

Especificação : Caixa com 40 unidades

10	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50 UND		200,000	CAIXA
----	--	--	---------	-------

Especificação : Caixa com 50 unidades

11	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/ 50 UND		175,000	CAIXA
----	---	--	---------	-------

Especificação : caixa com 50und

12	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/ 50 UND		132,000	CAIXA
----	--	--	---------	-------

13	CAIXA PARA ARQUIVO POLIETILENO		220,000	PACOTE
----	--------------------------------	--	---------	--------

Especificação : Pacote com 5 unidades, cores variadas, resistente, lombo largo.

14	CANETA CORRETIVA 8ML		50,000	UNIDADE
----	----------------------	--	--------	---------

Especificação : a base de solvente

15	COLA BRANCA 500G		60,000	UNIDADE
----	------------------	--	--------	---------

Especificação : Frasco com 500 gramas

16	CORRETIVO LIQUIDO		120,000	CAIXA
----	-------------------	--	---------	-------

Especificação : À base de água 18ml, corretivo líquido a base de água, inodoro, não resseca e atóxico, em embalagem de 18ml, com selo de qualidade do inmetro, tampa com perfeição vedação que evita o ressecamento, caixa com 12 unidades. validade de 1 ano.

17	ENVELOPE COLORIDO MEDIO 16X22CM		600,000	UNIDADE
----	---------------------------------	--	---------	---------

Especificação : Envelope com cores variada.

18	ESTILETE GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES		105,000	CAIXA
----	---------------------------------------	--	---------	-------

Especificação : Corpo plástico, resistente transparente, com trava contendo lâmina de aproximadamente 11cm de comprimento e 17mm de largura.

19	ESTILETE PEQUENO CAIXA COM 12 UNIDADES		120,000	CAIXA
----	--	--	---------	-------

Especificação : Corpo plástico, resistente, transparente, com trava, contendo lâmina de aproximadamente 11cm de comprimento e 10mm de largura

20	FITA DUPLA FACE		110,000	ROLO
----	-----------------	--	---------	------

Especificação : 12mm X 30m- cor branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 45MM X 50M		405,000	PACOTE
----	---	--	---------	--------

Especificação : Fita durex adesiva, Pacote com 5 unidades

22	ENVELOPE TIPO SACO COR AMARELA TAMANHO A4		1300,000	UNIDADE
----	---	--	----------	---------

23	ENVELOPE A4 BRANCO		1100,000	UNIDADE
----	--------------------	--	----------	---------

24	GRAMPEADOR GRANDE		81,000	UNIDADE
----	-------------------	--	--------	---------

Especificação : capacidade 110 folhas

25	GRAMPEADOR DE TAPACEIRO		55,000	UNIDADE
----	-------------------------	--	--------	---------

26	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6		420,000	CAIXA
----	------------------------------	--	---------	-------

Especificação : Galvanizado, fabricado em arame de aço, caixa com 5.000 unid

27	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE TAPACEIRO 106/8		120,000	CAIXA
----	--	--	---------	-------

Especificação : Caixa com 3000

28	GRAMPO TRILHO		165,000	PACOTE
----	---------------	--	---------	--------

Especificação : De plástico pacote com 50 jogos

29	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS		225,000	UNIDADE
----	-----------------------------	--	---------	---------

Especificação : Gramatura: 56 g/m², Número de folhas: 100 folhas, Formato: 205mm x 300mm

30	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS		150,000	UNIDADE
----	----------------------------	--	---------	---------

Especificação : Gramatura: 56 g/m², Número de folhas: 50 folhas, Formato: 205mm x 300mm.

31	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS		105,000	UNIDADE
----	-------------------------------	--	---------	---------

32	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS		215,000	UNIDADE
----	-----------------------------------	--	---------	---------

33	ENVELOPE TIPO SACO COR AMARELA TAMANHO OFÍCIO		4100,000	UNIDADE
----	---	--	----------	---------

Especificação : Tam. 162x229 mm

34	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA.		31,000	CAIXA
----	-----------------------------------	--	--------	-------

Especificação : Material inox, com 12 unidades

35	EXTRATOR DE GRAMPOS		60,000	UNIDADE
----	---------------------	--	--------	---------

Especificação : Extrator de grampo tipo piranha.

36	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO		185,000	UNIDADE
----	--------------------------	--	---------	---------

Especificação : Grampeador para 20 Folhas, 26x6mm

37	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA		124,000	PACOTE
----	----------------------------	--	---------	--------

Especificação : Transparente, bastão econômico, 7,5mm x 30cm, pacote com 72 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



38	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT		110,000	PACOTE
Especificação : Bastão de cola quente grosso transparente economico,11,2mm x 30cm,pacote com 35 unidades				
39	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM		170,000	CAIXA
Especificação : corpo sextavado, transparente, azul, preto e vermelha, caixa com 50 unidades				
40	PASTA PLASTICA COM ELÁSTICO LARGA		250,000	UNIDADE
Especificação : diversas cores.				
41	CLIPS GALVANIZADO Nº6/0		2650,000	CAIXA
Especificação : caixa c/25 unidades				
42	CLIPS GALVANIZADO Nº4/0		2650,000	CAIXA
Especificação : caixa c/50 unidades				
43	CLIPS GALVANIZADO Nº8/0		1250,000	CAIXA
Especificação : caixa c/25 unidades				
44	CLIPS GALVANIZADO Nº2/0		6150,000	CAIXA
Especificação : caixa c/100 unidades				
45	MARCADOR DE TEXTO 1,4MM		240,000	CAIXA
Especificação : Caneta marca texto,caixa com 12 unidades(cores diversas)				
46	PAPEL A4		1680,000	CAIXA
Especificação : Caixa com 10 resma de 210x297mm,75g,500 folhas				
47	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA.		30,000	PACOTE
Especificação : Tamanho officio,pacote com 400 folhas				
48	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS		60,000	PACOTE
Especificação : Pacote com 100 folhas				
49	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE CORES SORTIDAS		60,000	PACOTE
Especificação : PACOTE COM 10 FOLHAS				
50	PAPEL MADEIRA PACOTE COM 100 FOLHAS		45,000	PACOTE
51	PAPEL VERGÊ		155,000	PACOTE
Especificação : pacote com 50 folhas, 180 gramas				
52	PAPEL CASCA DE OVO.		80,000	PACOTE
Especificação : Pacote com 50 folhas				
53	PAPEL DUPLA FACE-CORES SORTIDAS		100,000	PACOTE
Especificação : Pacote com 20 folhas				
54	PASTA A-Z LARGA		360,000	DÚZIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



Especificação : Registrador A-Z, cor: estampado; composição: papel com plastificação, detalhes: visor em pvc cristal com etiqueta dupla face na lombada Formato: ofício - 28.5cm x 34.5cm x 7.5cm

55	PASTA A-Z FINA		155,000	DÚZIA
----	----------------	--	---------	-------

Especificação : Cor Preto; Material Cloreto de polivinilo; Capacidade 5 Layers; Dimensões do item C x L x A

56	PASTA COM ELÁSTICO		900,000	UNIDADE
----	--------------------	--	---------	---------

Especificação : Pasta de papel com elastico,lisa,papelão, medindo 25cm x 34cm.

57	PASTA COM TRILHO.		450,000	UNIDADE
----	-------------------	--	---------	---------

Especificação : Papelão com trilho de plástico

58	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS.		130,000	UNIDADE
----	------------------------------------	--	---------	---------

59	TACHAS PERCEVEJO		55,000	CAIXA
----	------------------	--	--------	-------

Especificação : Caixa com 100 unidades

60	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO		70,000	UNIDADE
----	-----------------------------------	--	--------	---------

Especificação : Perfurador de papel,material aço,capacidade de perfuração 40fils,funcionamento manual,característica adicionais base plásticas protetora quantidade furos 2 und.

61	PINCEL ATÔMICO		155,000	CAIXA
----	----------------	--	---------	-------

Especificação : cores azul, preto e vermelho,caixa com 12 unidades

62	PORTA LÁPIS/CANETAS, CARTÕES E CLIPS, COM TRES DIVISÓRIAS		100,000	UNIDADE
----	---	--	---------	---------

Especificação : em acrílico

63	PRANCHETA ACRÍLICA TRANSPARENTE FORMATO OFÍCIO		330,000	UNIDADE
----	--	--	---------	---------

64	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, 30CM		29,000	DÚZIA
----	---	--	--------	-------

Especificação : Régua plástica de 30cm, régua de poliestireno, transparente com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas, a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito comprimento nominal gravado: 300mm, largura: 30 a 40mm, espessura, 2,5 a 3,0mm. Pacote com 25 unidades.

65	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, 50CM		32,000	DÚZIA
----	---	--	--------	-------

Especificação : Régua plástica de 50cm, régua de poliestireno, transparente com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas, a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito comprimento nominal gravado: 300mm, largura: 30 a 40mm, espessura, 2,5 a 3,0mm.Pacote com 25 unidades.

66	TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO 40ML		25,000	CAIXA
----	---------------------------------------	--	--------	-------

Especificação : cores azul e preto, caixa com 12 unidades.

67	CARIMBO DE MADEIRA		50,000	UNIDADE
----	--------------------	--	--------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



68	CARTOLINA COM CORES DIVERSAS PCT C/100 FOLHAS		132,000	PACOTE
----	---	--	---------	--------

Especificação : Pacote com 100 folhas, cores diversas.

69	BLOCO ADESIVO		170,000	UNIDADE
----	---------------	--	---------	---------

Especificação : tipo post-it 38 X 50mm color com 400 folhas

70	CAPAS DE PLASTICO PP PARA ENCADERNAÇÃO		5,000	PACOTE
----	--	--	-------	--------

Especificação : PACOTE COM 100 UNIDADES DE CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO EM (POLIPROPILENO) - PP LINE/PP COURO, PARA FOLHAS A4 CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO.

71	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS		120,000	CAIXA
----	----------------------------	--	---------	-------

Especificação : caixa com 12 unidades

72	TNT.		1550,000	METRO
----	------	--	----------	-------

Especificação : Cores variadas.

73	CARIMBO AUTOMATICO		90,000	UNIDADE
----	--------------------	--	--------	---------

Especificação : Carimbo automático,tamanho,6cm x 3cm,estrutura rígida em material acrílico ou plástico almofada em cor preta ou azul,substituível formato retangular,quadrado ou redondo borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela contrante

74	CARIMBO AUTOMÁTICA DATADOR MÉDIO.		30,000	UNIDADE
----	-----------------------------------	--	--------	---------

Especificação : Tamanho 5c, x 2cm,estrutura rígida em material acrílico ou plástico;almofada em cor preta,ou azul,substituível;formato retangular,quadrado,triangular ou redondo;borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela contratante.

75	PAPEL FOTOGRAFICO PACOTE COM 20 UNIDADES		120,000	PACOTE
----	--	--	---------	--------

76	FOLHA DE ISOPOR DE 15MM		75,000	PACOTE
----	-------------------------	--	--------	--------

Especificação : Espessura 15mm com 26 fls

77	FOLHA DE ISOPOR DE 10MM		75,000	PACOTE
----	-------------------------	--	--------	--------

Especificação : Espessura 10 mm c/26 fls

78	BARBANTE FIO DE ALGODÃO		100,000	ROLO
----	-------------------------	--	---------	------

Especificação : Rolo com 180 metros

79	BARBANTE PLASTICO		110,000	ROLO
----	-------------------	--	---------	------

Especificação : Rolo com 500g

80	FITA MÉTRICA		35,000	UNIDADE
----	--------------	--	--------	---------

Especificação : Fita em aço temperado. Graduação em milímetros e polegadas. Corpo em plástico ABS. Fita métrica(trena)fita em fibra de 50 metros de comprimento,caixa aberta.

81	TINTA PARA TECIDO, CORES VARIADAS, POTE 250 ML		490,000	UNIDADE
----	--	--	---------	---------

Especificação : Cores variadas,pote 250ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



82	TESOURA MÉDIA CABO EMBORRACHADO SEM PONTA		140,000	UNIDADE
----	---	--	---------	---------

Especificação : Em aço cabo plástico 17cm

83	TESOURA GRANDE CABO EMBORRACHADO SEM PONTA		140,000	UNIDADE
----	--	--	---------	---------

Especificação : Em aço com cabo plástico 21cm

84	PILHA ALCALINA GRANDE.		15,000	CAIXA
----	------------------------	--	--------	-------

Especificação : Pilha alcalina grande, caixa com 12 unidades.

85	PILHA ALCALINA PEQUENA AA.		150,000	CARTELA
----	----------------------------	--	---------	---------

Especificação : Cartela com 4 unidades.

86	PILHA ALCALINA PALITO-AAA.		310,000	CARTELA
----	----------------------------	--	---------	---------

Especificação : Cartela com 4 unidades.

87	CAIXA DE ISOPOR CAP. 60 LITROS		80,000	UNIDADE
----	--------------------------------	--	--------	---------

88	CAIXA DE ISOPOR CAP. 80 LITROS		80,000	UNIDADE
----	--------------------------------	--	--------	---------

89	CAIXA ISOPOR CAP. PARA 180 LITROS		20,000	UNIDADE
----	-----------------------------------	--	--------	---------

Especificação : Capacidade para 180 litros.

90	CAIXA DE ISOPOR CAP. 3 LITROS		30,000	UNIDADE
----	-------------------------------	--	--------	---------

91	CAIXA DE ISOPOR CAP. 12 LITROS		60,000	UNIDADE
----	--------------------------------	--	--------	---------

92	CAIXA DE ISOPOR CAP. 21 LITROS		40,000	UNIDADE
----	--------------------------------	--	--------	---------

93	CAIXA PLÁSTICA TÉRMICA CAP. 30 LITROS		28,000	UNIDADE
----	---------------------------------------	--	--------	---------

94	CAIXA PLÁSTICA TÉRMICA CAP. 50 LITROS		50,000	UNIDADE
----	---------------------------------------	--	--------	---------

Especificação : capacidade para 50 litros

95	ADAPTADOR TOMADA ELÉTRICA BENJAMIM MULTIPLICADOR DE TOMADAS		80,000	UNIDADE
----	---	--	--------	---------

Especificação : Liga até 3 tomadas Corrente máxima de 10A ou 20A Tensão máxima 110V E 220v

96	FILTRO DE LINHA		40,000	UNIDADE
----	-----------------	--	--------	---------

Especificação : Com 05 tomadas, fusível e chave

97	EXTENÇÃO ELÉTRICA		35,000	UNIDADE
----	-------------------	--	--------	---------

Especificação : Com 03 tomadas com 05 metros de comprimento

98	BALDE EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 60 LT.		40,000	UNIDADE
----	---	--	--------	---------

Especificação : Capacidade 60 litros

99	BALDE EM PLÁSTICO COM TAMPA		40,000	UNIDADE
----	-----------------------------	--	--------	---------

Especificação : Capacidade 30 litros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



100	BALDE EM PLÁSTICO SEM TAMPA 10 L.		85,000	UNIDADE
-----	-----------------------------------	--	--------	---------

Especificação : capacidade 10 litros

101	BALDE EM PLÁSTICO SEM TAMPA 15 L.		70,000	UNIDADE
-----	-----------------------------------	--	--------	---------

Especificação : Capacidade aproximada de 15 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.

102	CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº 30		31,000	UNIDADE
-----	----------------------------	--	--------	---------

103	CAÇAROLA DE ALUMINIO NUM34		32,000	UNIDADE
-----	----------------------------	--	--------	---------

104	CAÇAROLA DE ALUMINIO NUM40		31,000	UNIDADE
-----	----------------------------	--	--------	---------

105	COLHER DE PAU		20,000	UNIDADE
-----	---------------	--	--------	---------

Especificação : Tamanho grande 60cm.

106	COLHER DE PAU.		25,000	UNIDADE
-----	----------------	--	--------	---------

Especificação : Tamanho medio 20cm.

107	FACA DE COZINHA Nº 10		45,000	UNIDADE
-----	-----------------------	--	--------	---------

108	FRIGIDEIRA NUM 30		31,000	UNIDADE
-----	-------------------	--	--------	---------

109	FRIGIDEIRA NUM 34		31,000	UNIDADE
-----	-------------------	--	--------	---------

110	FRIGIDEIRA NUM 36		31,000	UNIDADE
-----	-------------------	--	--------	---------

111	GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO		85,000	UNIDADE
-----	----------------------------	--	--------	---------

Especificação : Capacidade (L): 1L Conservação Térmica: No mínimo 6 horas Isolamento Térmico: Ampola de Vidro Material Externo: Plástico Sistema de Servir: Rolha Clean Ampola: Vidro Líquidos Quentes: Sim Líquidos Frios: Sim BPA Free: Sim Matéria prima atóxica e aprovada para contato com alimentos.

112	GARRAFA TERMICA 12 LITROS		43,000	UNIDADE
-----	---------------------------	--	--------	---------

Especificação : Garrafa botijão termico material:isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead(polietileno de alta intensidade) com torneira dimensões(a x d)42x25cm peso:2kg, capacidade 12 litros

113	CONCHA INOX TAMANHO MÉDIO		61,000	UNIDADE
-----	---------------------------	--	--------	---------

Especificação : 7.4 x 8.6 x 35.6cm.

114	ESCORREDOR DE MACARRÃO		21,000	UNIDADE
-----	------------------------	--	--------	---------

Especificação : Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 28,3x23,3x12,3 cm /COM CABO

115	COPOS DE VIDRO		44,000	CAIXA
-----	----------------	--	--------	-------

Especificação : Copos de vidros 190ml caixa com 12 unidades

116	COPO DE PLASTICO		57,000	DÚZIA
-----	------------------	--	--------	-------

Especificação : 190 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



117	COLHER DE MESA INOX		720,000	UNIDADE
118	GARFO DE MESA INOX..		720,000	UNIDADE
119	FACA DE SERRA DE MESA INOX..		720,000	UNIDADE
120	PRATO DE VIDRO		220,000	UNIDADE
Especificação : prato de vidro				
121	PORTA PAPEL COM 03 COMPARTIMENTOS		50,000	UNIDADE
122	APITO FOX 40		40,000	UNIDADE
123	BOMBA PARA ENCHER BOLA COM BICO		30,000	UNIDADE
124	BOLA DE BEACH SOCCER		50,000	UNIDADE
125	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO		120,000	UNIDADE
Especificação : Bola com circunferência entre 68 e 70 centímetros de diâmetro e pesar entre 410 e 450 gramas. As mais comuns são as que com gomos costurados.				
126	BOLA DE FUTSAL		140,000	UNIDADE
Especificação : bola de futsal com circunferência entre 62 e 64 centímetros e deve pesar entre 400 e 440 gramas.				
127	BOLA DE VOLEI		100,000	UNIDADE
Especificação : bola 3.500, feita de couro flexível, natural ou sintético, com uma câmara de borracha ou material similar no seu interior.				
128	BOLA DE HANDEBOL		70,000	UNIDADE
Especificação : A bola deve ser de couro ou material sintético, esférica e não escorregadia.				
129	BOLA DE BASQUETE		60,000	UNIDADE
Especificação : A bola deve ser de couro ou material sintético, esférica e não escorregadia. Não pode apresentar em sua composição materiais tóxicos ou que causem alergia, nem metais pesados.				
130	JOGO DE CARTÃO (AMARELO E VERMELHO)		45,000	UNIDADE
131	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (MALHA 3 MILIMITROS)		23,000	PAR
132	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO FIO 2.		53,000	PAR
133	REDE DE VÔLEI		56,000	UNIDADE
134	TROFÉUS GRANDE		50,000	UNIDADE
135	TROFEUS MEDIO		30,000	UNIDADE
136	TROFÉUS PEQUENO		70,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



137	MESA DE PING PONG		13,000	UNIDADE
-----	-------------------	--	--------	---------

138	PORTA PAPEL		40,000	UNIDADE
-----	-------------	--	--------	---------

Especificação : Cores variadas, COM 02 COMPARTIMENTOS

139	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA, HASTE PLÁSTICA COM GRAMPO		50,000	UNIDADE
-----	--	--	--------	---------

140	COLA BRANCA 90G		100,000	CAIXA
-----	-----------------	--	---------	-------

Especificação : caixa com 12 und

141	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS		50,000	UNIDADE
-----	-----------------------------	--	--------	---------

142	PERFURADOR DE PAPEL		40,000	UNIDADE
-----	---------------------	--	--------	---------

Especificação : 2 furos, capacidade para perfurar 100 folhas , com regulagem

143	BOBINA TERMICA 22X15		400,000	UNIDADE
-----	----------------------	--	---------	---------

144	BOBINA TERMICA 20X15		50,000	UNIDADE
-----	----------------------	--	--------	---------

145	COLA ADESIVO INSTÂNTANEA		50,000	UNIDADE
-----	--------------------------	--	--------	---------

Especificação : Cola adesivo instantaneo multiuso 20g.

146	ALFINTE PARA MURAL		100,000	CAIXA
-----	--------------------	--	---------	-------

Especificação : Cores diversas, em poliestireno e arame de aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

147	FITA CREPE 24MM X 50MM		200,000	UNIDADE
-----	------------------------	--	---------	---------

148	PASTA PLASTICA COM ELÁSTICO FINA		150,000	UNIDADE
-----	----------------------------------	--	---------	---------

Especificação : Prolipropileno transparente 235mm X 350mm x 02mm, diversas cores.

149	CLIP BINDER-5		50,000	CAIXA
-----	---------------	--	--------	-------

Especificação : Prendedor de papel 5mm, tipo bider-clip, fabricado de qualidade, caixa com 12 unidades.

150	CLIP BINDER-19		50,000	CAIXA
-----	----------------	--	--------	-------

Especificação : Prendedor de papel 19mm, tipo bider-clip, fabricado de qualidade, caixa com 12 unidades

151	CLIP BINDER-25		50,000	CAIXA
-----	----------------	--	--------	-------

Especificação : Prendedor de papel 25mm, tipo bider-clip, fabricado de qualidade, caixa com 12 unidades

152	CLIP BINDER-32		50,000	CAIXA
-----	----------------	--	--------	-------

Especificação : Prendedor de papel 32mm, tipo bider-clip, fabricado de qualidade, caixa com 12 unidades

153	CLIP BINDER-41		50,000	CAIXA
-----	----------------	--	--------	-------

Especificação : Prendedor de papel 41mm, tipo bider-clip, fabricado de qualidade, caixa com 12 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



154	E.V.A PACOTE COM 10 FOLHAS(COLORIDA).		350,000	PACOTE
-----	---------------------------------------	--	---------	--------

155	E.V.A COM GLITTER		50,000	PACOTE
-----	-------------------	--	--------	--------

Especificação : Pacote com 5 unidades.

156	ENVELOPE COMUM AMARELO A4		110,000	CAIXA
-----	---------------------------	--	---------	-------

Especificação : Envelope tipo saco cor amarela,caixa com 100 unidades

157	PAPEL MADEIRA EM BOBINA		250,000	ROLO
-----	-------------------------	--	---------	------

Especificação : 60cm x 150m,80g

158	PAPEL DIPLOMADA		30,000	PACOTE
-----	-----------------	--	--------	--------

Especificação : Papel liso,branco,180g,pacote com 50 folhas

159	BATERIA ALCALINA PARA SONAR 9V		100,000	UNIDADE
-----	--------------------------------	--	---------	---------

160	BATERIA DE LITIO 1.5V(TERMÔMETRO)		100,000	UNIDADE
-----	-----------------------------------	--	---------	---------

161	BATERIA DE LITIO 3V(GLICOSIMETRO)		100,000	UNIDADE
-----	-----------------------------------	--	---------	---------

162	FOLHA DE ISOPOR DE 20MM		50,000	UNIDADE
-----	-------------------------	--	--------	---------

Especificação : 15 Placas Isopor Térmico Antichama 100x50cmx2cm 20mm N1

163	FOLHA DE ISOPOR 10MM		50,000	UNIDADE
-----	----------------------	--	--------	---------

164	FOLHA DE ISOPOR 15 MM		50,000	UNIDADE
-----	-----------------------	--	--------	---------

165	ELASTICO LATEX AMARELO		20,000	PACOTE
-----	------------------------	--	--------	--------

Especificação : Pacote de elastico latex amarelo,pacote com 100g com 120 unidades

166	CAIXAR TERMICA ISOPOR 17 LITROS		30,000	UNIDADE
-----	---------------------------------	--	--------	---------

167	ENVELOPE BRANCO 15X21		30,000	CAIXA
-----	-----------------------	--	--------	-------

Especificação : Caixa com 100 unidades

168	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ		10,000	UNIDADE
-----	-----------------------------	--	--------	---------

169	APONTADOR EM METAL		1,000	CAIXA
-----	--------------------	--	-------	-------

Especificação : COM 1 FURO,CAIXA COM 24 UNIDADES

170	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS		50,000	CAIXA
-----	------------------------------	--	--------	-------

Especificação : caixa com 40 unidades

171	CAIXA ARQUIVO MALETA EM PLÁSTICO C/10 PASTAS		150,000	UNIDADE
-----	--	--	---------	---------

172	CANETA PARA CD E DVD		5,000	CAIXA
-----	----------------------	--	-------	-------

Especificação : cor preta, com 12 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



173	CLIPS GALVANIZADO Nº1/0		150,000	CAIXA
-----	-------------------------	--	---------	-------

Especificação : caixa c/100 unidades

174	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0		150,000	CAIXA
-----	--------------------------	--	---------	-------

Especificação : caixa c/ 100 unidades

175	COLA BRANCA 40G		20,000	CAIXA
-----	-----------------	--	--------	-------

Especificação : Caixa c/12 und

176	COLA COLORIDA		21,000	CAIXA
-----	---------------	--	--------	-------

Especificação : 25g,caixa com 6 unidades

177	CORRETIVO EM FITA 5MMX5M		30,000	CAIXA
-----	--------------------------	--	--------	-------

178	ENVELOPE COMUM AMARELO TIPO CARTA		30,000	CAIXA
-----	-----------------------------------	--	--------	-------

Especificação : Caixa com 100 unidades

179	FITA DUPLA FACE ESTREITA		30,000	PACOTE
-----	--------------------------	--	--------	--------

Especificação : fita dupla face transparente 12mm x 30m,pacote com 10 unidades

180	GRAFITE Nº05		10,000	CAIXA
-----	--------------	--	--------	-------

Especificação : Grafite nº05 cx.c/12TB

181	GRAFITE Nº07		10,000	CAIXA
-----	--------------	--	--------	-------

Especificação : Grafite nº07 cx. c/12tb

182	GRAFITE Nº09		10,000	CAIXA
-----	--------------	--	--------	-------

Especificação : Grafite nº09 cx.c/12tb

183	GRAMPEADOR PEQUENO		50,000	UNIDADE
-----	--------------------	--	--------	---------

184	LAPISEIRA TÉCNICA Nº5		5,000	CAIXA
-----	-----------------------	--	-------	-------

Especificação : caixa com 12 unidades

185	LIGA DE BORRACHA		10,000	PACOTE
-----	------------------	--	--------	--------

Especificação : pcts com 100 unidades

186	PAPEL CARBONO A4		10,000	CAIXA
-----	------------------	--	--------	-------

Especificação : tamnho 21x29,7cm cor preta

187	PASTA SUSPENSA		100,000	CAIXA
-----	----------------	--	---------	-------

Especificação : caixa com 100 unidades

188	PASTA ARQUIVO.		50,000	PACOTE
-----	----------------	--	--------	--------

Especificação : Polipropileno, pcts. com 50 folhas

189	PASTA ENVELOPE VAI E VEM A4		50,000	PACOTE
-----	-----------------------------	--	--------	--------

Especificação : ptc. com 10 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



190	PINCEL PARA RETROPROJETOR		10,000	UNIDADE
-----	---------------------------	--	--------	---------

Especificação : cores variadas

191	PISTOLA DE GRAMPO 106/6		5,000	UNIDADE
-----	-------------------------	--	-------	---------

192	PORTA CARIMBO		20,000	UNIDADE
-----	---------------	--	--------	---------

Especificação : em acrílico p/10 unid

193	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA 100X70		10,000	UNIDADE
-----	-----------------------------------	--	--------	---------

194	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO		30,000	CAIXA
-----	---------------------------------	--	--------	-------

Especificação : Na cor azul,preta e vermelha, caixa com 12 unidades

195	APAGADOR		20,000	UNIDADE
-----	----------	--	--------	---------

Especificação : Apagador para quadro branco

196	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA		100,000	ESTOJO
-----	------------------------------	--	---------	--------

Especificação : Tinta a base d'água , não recarregável, não tóxico, estojo com 12 unidades de cores diversas

197	COLA BRANCA 1000 ML COM 12 UNIDADES		50,000	CAIXA
-----	-------------------------------------	--	--------	-------

198	COLA COLORIDA COM BRILHO COM 06 UNIDADES		150,000	CAIXA
-----	--	--	---------	-------

199	COLA PARA ISOPOR		50,000	CAIXA
-----	------------------	--	--------	-------

Especificação : 40 gramas caixa com 12 unidades

200	COMPASSO		30,000	CAIXA
-----	----------	--	--------	-------

Especificação : caixa com 12 unidades

201	ESQUADRO 21X45 ESQUADRO 21X60 E TRANSFERIDOR 12X180		150,000	CONJUNTO
-----	---	--	---------	----------

Especificação : Esquadro 21x45 esquadro 21x60 e transferidor 12x180

202	FOLHA DE ISOPOR DE 20MM PACOTE COM 26 UNIDADES		15,000	PACOTE
-----	--	--	--------	--------

203	FOLHA DE ISOPOR DE 25 MM PACOTE COM 26 UNIDADES		15,000	PACOTE
-----	---	--	--------	--------

204	GIZ DE CERA CX C/ 12 UND		200,000	CAIXA
-----	--------------------------	--	---------	-------

205	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES (CAIXA PEQUENA)		200,000	CAIXA
-----	--	--	---------	-------

206	PERCEVEJO LATONADO		10,000	CAIXA
-----	--------------------	--	--------	-------

Especificação : Percevejo latonado colorido caixa com 25 unidades

207	CORRETIVO TIPO CANETA		2,000	CAIXA
-----	-----------------------	--	-------	-------

Especificação : Caneta corretivo 8 ml, caixa com 12 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



208	PAPEL A4 COLORIDO		300,000	RESMA
-----	-------------------	--	---------	-------

Especificação : com 100 folhas

209	MASSA DE MODELAR		200,000	CAIXA
-----	------------------	--	---------	-------

Especificação : Caixa c/12

210	BLOCO ADESIVO.		100,000	BLOCO
-----	----------------	--	---------	-------

Especificação : tipo post-it 75 X 100mm color

211	ALINHAVO		80,000	UNIDADE
-----	----------	--	--------	---------

Especificação : Confeccionado em MDF Composto por 05 ou mais bases perfuradas e 05 ou mais cadarços de poliéster coloridos (medindo aproximadamente 70 cm), bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica

212	BARBANTE COLORIDO		100,000	ROLO
-----	-------------------	--	---------	------

213	LINHA DE PESCAR Nº 030		50,000	UNIDADE
-----	------------------------	--	--------	---------

214	PINCEL PARA PINTURA		10,000	PACOTE
-----	---------------------	--	--------	--------

215	PINCEL CHATO Nº 16		10,000	PACOTE
-----	--------------------	--	--------	--------

Especificação : pacote com 12 unidades

216	PINCEL CHATO Nº 2		10,000	PACOTE
-----	-------------------	--	--------	--------

Especificação : pacote com 12 unidades

217	PINCEL CHATO Nº4		10,000	PACOTE
-----	------------------	--	--------	--------

Especificação : pacote com 12 unidades

218	PINCEL CHATO Nº 6		10,000	PACOTE
-----	-------------------	--	--------	--------

Especificação : pacote com 12 unidades

219	PINCEL CHATO Nº 8		10,000	PACOTE
-----	-------------------	--	--------	--------

Especificação : com 12 unidades.

220	PINCEL REDONDO Nº 12.		10,000	PACOTE
-----	-----------------------	--	--------	--------

Especificação : com 12 unidades.

221	PINCEL REDONDO Nº 16		10,000	PACOTE
-----	----------------------	--	--------	--------

Especificação : pacote com 12 unidades

222	PINCEL REDONDO Nº 2		10,000	PACOTE
-----	---------------------	--	--------	--------

Especificação : pacote com 12 unidades

223	PINCEL REDONDO Nº 4		10,000	PACOTE
-----	---------------------	--	--------	--------

Especificação : pacote com 12 unidades

224	PINCEL REDONDO Nº 6		10,000	PACOTE
-----	---------------------	--	--------	--------

Especificação : pacote com 12 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



225	PINCEL REDONDO Nº 8		10,000	PACOTE
-----	---------------------	--	--------	--------

Especificação : pacote com 12 unidades

226	TESOURA ESCOLAR CX C/ 20 UND		30,000	CAIXA
-----	------------------------------	--	--------	-------

227	LINHA DE COSTURA TUBO GRANDE		50,000	DÚZIA
-----	------------------------------	--	--------	-------

Especificação : Linha de costura, cores variada, tubo grande

228	ELASTICO 1CM DE LARGURA		30,000	ROLO
-----	-------------------------	--	--------	------

Especificação : Elástico de 1cm de largura

229	ELÁSTICO 2CM DE LARGURA		30,000	ROLO
-----	-------------------------	--	--------	------

Especificação : Elástico 2cm de largura

230	ELÁSTICO 3CM DE LARGURA		30,000	ROLO
-----	-------------------------	--	--------	------

Especificação : Elástico 3cm de largura

231	ELÁSTICO 0,5CM DE LARGURA		30,000	ROLO
-----	---------------------------	--	--------	------

Especificação : Elástico 0,5cm de largura

232	FIO RABO DE RATO CORES VARIADAS		30,000	ROLO
-----	---------------------------------	--	--------	------

Especificação : Fio rabo de rato, cores variadas.

233	AGULHA DE MÃO		50,000	PACOTE
-----	---------------	--	--------	--------

Especificação : Agulha de mão, pacote com tamanhos variados

234	AGULHA DE MÁQUINA Nº 9		30,000	PACOTE
-----	------------------------	--	--------	--------

Especificação : Agulha de máquina Nº9

235	AGULHA DE MÁQUINA Nº11		30,000	PACOTE
-----	------------------------	--	--------	--------

Especificação : Agulha de máquina nº11

236	AGULHA DE MÁQUINA Nº14		30,000	PACOTE
-----	------------------------	--	--------	--------

Especificação : Agulha de máquina nº14

237	AGULHA CROCHÊ		15,000	DÚZIA
-----	---------------	--	--------	-------

Especificação : Com numeros variados

238	AGULHA PARA BARBANTE		15,000	DÚZIA
-----	----------------------	--	--------	-------

Especificação : Agulha para barbante com numero variados.

239	FITAS DE CETIM 0,5 CM DE LARGURA		50,000	UNIDADE
-----	----------------------------------	--	--------	---------

Especificação : FITAS DE CETIM 0,5 DE CM DE LARGURA

240	FITAS DE CETIM 1CM DE LARGURA		50,000	UNIDADE
-----	-------------------------------	--	--------	---------

Especificação : FITAS DE CETIM 1CM DE LARGURA

241	FITAS DE CETIM 2CM DE LARGURA		50,000	UNIDADE
-----	-------------------------------	--	--------	---------

Especificação : Fitas de cetim 2cm de largura, cores variadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



242	FITA DE CETIM 3CM DE LARGURA,COM CORES DIVERSAS		50,000	UNIDADE
-----	---	--	--------	---------

Especificação : FITA DE CETIM 3CM DE LARGURA, COM CORES DIVERSAS

243	FITAS DE CETIM 4CM DE LARGURA, CORES DIVERSAS		50,000	UNIDADE
-----	---	--	--------	---------

Especificação : Fitas de cetim 4cm de largura,com cores diversas

244	BOTÃO DIVERSOS		50,000	DÚZIA
-----	----------------	--	--------	-------

Especificação : Botões tamanho medio, com cores variadas

245	TESOURA PARA COSTURA AÇO INOX GRANDE		30,000	UNIDADE
-----	--------------------------------------	--	--------	---------

Especificação : Parafusa,cabo em plástico emborrachado

246	LINHA DE CROCHÊ CORES DIVERAS		80,000	UNIDADE
-----	-------------------------------	--	--------	---------

Especificação : Linha de crochê cores diversas

247	LINHA PARA BORDADO CORES VARIADAS		80,000	UNIDADE
-----	-----------------------------------	--	--------	---------

248	TELA PARA PINTURA.		100,000	UNIDADE
-----	--------------------	--	---------	---------

Especificação : Tela para pintura,tamanho 60x90cm

249	TECIDO ÉTAMINE PARA BORDADO		50,000	METRO
-----	-----------------------------	--	--------	-------

Especificação : Cores variadas

250	BORDADO INGLÊS		50,000	PEÇA
-----	----------------	--	--------	------

Especificação : Bordado inglês, tamanho e cores variados

251	ENTREMEIO PASSANTE		50,000	PACOTE
-----	--------------------	--	--------	--------

252	MIÇANGAS (CORES E MODELOS VARIADOS, PACOTE COM 100G)		250,000	PACOTE
-----	--	--	---------	--------

253	SANDALIA CORES VARIADAS		60,000	PAR
-----	-------------------------	--	--------	-----

Especificação : Sandalia de cores variadas,nos numero 34,35,36,37,38

254	TNT		20,000	ROLO
-----	-----	--	--------	------

Especificação : cores variadas

255	FORMAS PARA BISCUIT		4,000	DÚZIA
-----	---------------------	--	-------	-------

Especificação : FORMAS PARA BISCUIT, TAMANHOS VARIADOS

256	TOALHA DE BOCA		300,000	UNIDADE
-----	----------------	--	---------	---------

Especificação : TOALHA DE BOCA

257	TOALHA DE ROSTO		300,000	UNIDADE
-----	-----------------	--	---------	---------

258	TECIDO EM CETIM CORES VARIADAS		300,000	METRO
-----	--------------------------------	--	---------	-------

Especificação : Tecido em cetim com elastano liso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



259	TECIDO CETIM COM ELASTANO ESTAMPADO		200,000	METRO
-----	-------------------------------------	--	---------	-------

Especificação : Tecido cetim com elastano estampado

260	TECIDO PV		300,000	METRO
-----	-----------	--	---------	-------

Especificação : CORES VARIADAS

261	TECIDO BRIM		100,000	METRO
-----	-------------	--	---------	-------

Especificação : Tecido brim, cores variadas

262	TECIDO ELANQUINHA.		200,000	METRO
-----	--------------------	--	---------	-------

Especificação : Tecido elanquinha, cores variada.

263	TECIDO ELANCA		100,000	METRO
-----	---------------	--	---------	-------

Especificação : tecido elanca, cores variadas

264	RENDA 21CM PEÇA COM 10M		400,000	METRO
-----	-------------------------	--	---------	-------

Especificação : Renda 21cm, cores variadas

265	RENDA 50CM		400,000	METRO
-----	------------	--	---------	-------

Especificação : Renda 50cm, cores variadas

266	FITILHO DE CETIM Nº1		400,000	METRO
-----	----------------------	--	---------	-------

Especificação : Fitolho de cetim nº1, cores variadas

267	TINTA GUACHE 250ML		34,000	CAIXA
-----	--------------------	--	--------	-------

Especificação : caixa com 12 unidades cores variadas

268	JOGO DE TAPETE		30,000	UNIDADE
-----	----------------	--	--------	---------

Especificação : JOGO DE TAPETE

269	ALGODÃO.		10,000	QUILO
-----	----------	--	--------	-------

270	BANHEIRA PARA BEBÊ		500,000	UNIDADE
-----	--------------------	--	---------	---------

Especificação : Banheira 20 Litros para seu bebê, Com Diversas Cores, Plástico Resistente e Duradouro, Banheira com ótimo acabamento, qualidade e custo benefício.

271	KIT DE CAMISETAS PARA BEBÊ		500,000	KIT
-----	----------------------------	--	---------	-----

Especificação : Kit Camisetas cores sortidas 3 peças, com estampa bordada super atual que mantém o bebê confortavelmente protegido,

272	KIT DE CALÇA TIPO MIJÃO PARA BEBÊ		500,000	KIT
-----	-----------------------------------	--	---------	-----

Especificação : Kit de calça tipo mijão cores sortida, cotendo 3 unidades, com estampa bordada super atual que mantém o bebê confortavelmente protegido.

273	TOALHA PARA BEBÊ		500,000	UNIDADE
-----	------------------	--	---------	---------

Especificação : Toalha de banho com touca para recém-nascidos, fabricado com tecido atalhado esponjoso. Tamanho único e cores variadas.

274	SABONETE PARA BEBÊ		500,000	UNIDADE
-----	--------------------	--	---------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



Especificação : Sabonete para bebê recém nascido.

275	LENÇOS UMEDECIDOS		42,000	CAIXA
-----	-------------------	--	--------	-------

Especificação : Lenço umedecido para bebê, caixa com 12 pacotes, com 48 lenços cada.

276	KIT DE TOCA, SAPATINHO E LUVAS DE LÃ PARA BEBÊ		250,000	KIT
-----	--	--	---------	-----

Especificação : Kit bebê com 03 itens em lã (luva, touca e sapatinho).

277	KIT DE TOCA, SAPATINHO E LUVAS EM ALGODÃO PARA BEBÊ		250,000	KIT
-----	---	--	---------	-----

Especificação : Kit bebê com 03 itens em algodão (luva, touca e sapatinho) - para aquecer o seu bebê e deixá-lo bem lindinho.

278	FRALDA DESCARTÁVEL P		500,000	PACOTE
-----	----------------------	--	---------	--------

Especificação : TAMNHO P

279	FRALDA DESCARTÁVEL TAM.M		500,000	PACOTE
-----	--------------------------	--	---------	--------

Especificação : Tamanho M

280	FRALDA DESCARTÁVEL TAM.G		500,000	PACOTE
-----	--------------------------	--	---------	--------

Especificação : Pacote tam.G

281	BACIA EM PLASTICO G		10,000	UNIDADE
-----	---------------------	--	--------	---------

Especificação : Capacidade para 30 litros

282	BACIA EM PLASTICO M		10,000	UNIDADE
-----	---------------------	--	--------	---------

Especificação : Capacidade para 20 litros

283	COLHER DE ALUMINIO GRANDE		15,000	UNIDADE
-----	---------------------------	--	--------	---------

284	ESCORREDOR 50 LITROS		10,000	UNIDADE
-----	----------------------	--	--------	---------

Especificação : Aço inox

285	ESCUMADEIRA GRANDE		15,000	UNIDADE
-----	--------------------	--	--------	---------

Especificação : Alumínio fosco; Monobloco de alumínio com curvatura na ponta superior; o disco deve ser dotado de no mínimo 60 furos com diâmetro de 3 mm cada um, bem acabados e distribuídos a distância regular em toda extensão, de modo a garantir o perfeito escoamento de líquidos. Durabilidade mínima: 2 anos. Mínimo: Comp. Do cabo: 46 a 49 cm, Curvatura do cabo: 1 cm, Diâmetro da concha: 12 cm, Espessura do disco: 2 mm, Espessura do cabo: 5 mm.

286	PRATO DE PLASTICO		25,000	DÚZIA
-----	-------------------	--	--------	-------

Especificação : PRATO DE PLASTICO

287	GARFO DE ALUMÍNIO GRANDE		30,000	UNIDADE
-----	--------------------------	--	--------	---------

Especificação : Garfo de alumínio grande

288	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS		15,000	UNIDADE
-----	--	--	--------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



289	JARRA PLÁSTICA 2L		20,000	UNIDADE
290	KIT ESCOLAR (PRATO, COLHER, COPO E TIGELA)		400,000	PACOTE
291	TABUA PARA CORTE		15,000	UNIDADE
Especificação : tábua para cortar carne, grande, polipropileno 1.5x50x40				
292	JOGO DE MANTIMENTOS 5 PEÇAS		40,000	JOGO
293	BAMBOLÊ		100,000	UNIDADE
294	BOLA DENTE DE LEITE		50,000	UNIDADE
295	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12		10,000	UNIDADE
296	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8		10,000	UNIDADE
297	BOLA DE PING PONG		10,000	UNIDADE
298	CORDAS DE PULAR (GRANDE)		50,000	UNIDADE
299	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI COM 6 METROS		50,000	UNIDADE
300	JOGO DE DAMA		20,000	UNIDADE
Especificação : amador, infantil, de plástico resistente				
301	JOGO DE DOMINÓ (EM OSSO)		20,000	UNIDADE
302	KIT PARA TÊNIS DE MESA		10,000	UNIDADE
303	MEDALHA ESPORTIVA PARA PREMIAÇÃO (COR DE OURO)		100,000	UNIDADE
304	METROS DE CORDAS PARA CABO DE GUERRA		50,000	UNIDADE
305	REDE DE BASQUETE		6,000	UNIDADE
306	JOGO DE XADREX		20,000	UNIDADE
Especificação : Plástico resistente, com 32 peças e tabuleiro 43cm x 43cm				
307	BALÃO DIVERSAS CORES		100,000	PACOTE
Especificação : balões de cores variadas, Nº7 C/ 50 unidades por pacote.				
308	PENEIRA COM TELA FINA COM CABO DE 20CM		10,000	UNIDADE
309	MOCHILA DE CAMPING		8,000	UNIDADE
Especificação : Mochila de camping/trilha exploring 70L impermeável				
310	PUÇAR PARA CAPTURAR DE ANIMAIS		2,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



Especificação : PUÇAR PARA CAPTURAR DE ANIMAIS

311	LAÇO CAMBÃO COM TRAVA-1,50M		2,000	UNIDADE
-----	-----------------------------	--	-------	---------

Especificação : Laço cambão, com trava-1,50m

3.1. O quantitativo informado é mera estimativa do consumo para os próximos 18 (dezoito) meses e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Prainha, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

4. VALIDADE DE PROPOSTA:

4.1. Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Prainha e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMP, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os gêneros alimentícios e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Prainha.

5.3. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, SRP, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6.2. Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

6.3. Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

6.4. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6.5. E subsidiariamente a Lei de Licitações nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.2. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIAS/PMP, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.3. Cumprir as legislações vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal sob o objeto licitado;

7.4. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.5. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



7.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.7. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo da Contratante.

7.8. A entrega dos produtos deverá ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.

7.9. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital e acondicionado de acordo com as normas técnicas.

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.13. Os produtos deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

7.14. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.15. Em caso de não conformidade o servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

7.16. Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produtos que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no especificação do objeto.

7.17. O(s) produto(s) e correlatos deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

7.18. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na especificação do objeto.

7.19. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.20. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

7.21. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.22. **A empresa deverá possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.**

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pelo Contratante, designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8.2. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

8.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8.4. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.5. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.7. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades da PMP. Os produtos, serão adquiridos parceladamente, devendo ser entregues no prazo máximo **de 08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da Requisição, emitida pela Contratante.

9.2. O local de entrega dos produtos do objeto da licitação será no almoxarifado de cada secretaria requisitante, que serão informados após a formalização dos contratos.

9.3. O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades da PMP/ Secretarias;

9.4. Somente será permitido material novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

9.5. Os produtos de consumo serão entregues dentro do prazo de validade, e acondicionados de acordo com as exigências da vigilância sanitária, em caso de produtos refrigerados.

9.6. A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

9.7. O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.8. Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

9.9. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal, caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na sede da Contratante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. . A Despesa de que trata o Objeto ficara a cargo da seguinte Dotação Orçamentaria Exercício 2023, atividades:

2 Prefeitura Municipal de Prainha

02.01 Gabinete do Prefeito

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



02.02 Secretaria de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.04 Secretaria de Viação, Obras, Transp. e Urbanismo de Prainha

04.122.0002.2.074.0000 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.05 Secretaria Municipal de Finanças de Prainha

04.123.0039.2.077.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Prainha

13.392.0002.2.097.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

5 Fundo Mun. de Assist. Social de Prainha

05.01 Fundo Municipal de Assistência Social de Prainha

08.122.0002.2.046.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

18.122.0002.2.091.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos, designada pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Autorizado:

Edmundo Amaral Pingarilho
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO __/2023-PMP

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. --_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRAINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Prainha através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sediada na _____, na cidade de Prainha, Estado do Pará, CNPJ: nº _____, neste ato representada pela _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



2.2 O prazo de entrega dos produtos, desta licitação será de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de ____ (____) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor da Contratante. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

2.3 A entrega dos produtos objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor da Contratante que indicará as especificações e demais informações necessárias;

2.4 O local de entrega dos produtos objetos será na sede da _____ ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

2.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

2.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa Contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

2.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ ____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____ para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



5.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e condições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de **08(oito) dias**, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Setor de da Contratante.

7.1.2. A entrega dos produtos deverá ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.

7.1.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

7.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.1.9. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



7.1.12. Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

7.1.13. Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no especificação do objeto.

7.1.14. O(s) produto (s) e correlatos deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

7.1.15. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **especificação do objeto**.

7.1.16. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.1.17. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.1.18. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento**;

7.1.19. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.20. Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura de Prainha poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes; II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Prainha, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura de Prainha, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Prefeitura de Prainha ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por _____ Fiscal Titular e Substituto respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- 14.1.1. Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- 14.1.2. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 14.1.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 14.1.4. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

14.1.5. Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

14.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

14.1.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

14.1.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

14.1.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

14.1.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

14.1.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Prainha, Estado do Pará para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Prainha, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----

-----, pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar físico e digital o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____ E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura de Prainha bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998). da Prefeitura de Prainha o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. /2023

PROCESSO Nº XX/2023

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Prainha através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sediada na _____, na cidade de Prainha, Estado do Pará, CNPJ: nº _____, neste ato representada pela _____, residente e domiciliada na _____, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa -----CNPJ, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto nº 10.029/2019, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o _____ conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº XX/2023 Processo nº XX/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à aquisição do produto mediante o envio da Requisição, a ser repassada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.1.6. Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Setor de Compras da Contratante.

2.2.2. A entrega dos produtos deverá ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.

2.2.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

2.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.6. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

2.2.7. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

2.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.2.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.10. Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

2.2.11. Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no especificação do objeto.

2.2.12. O(s) produto(s) e correlatos deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

2.2.13. Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na especificação do objeto.

2.2.14. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

2.2.15. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

2.2.16. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

2.2.17. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2.18. Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Município:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

4.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico- financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O prazo de entrega dos produtos, desta licitação será de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor da Contratante. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

7.2 A entrega dos produtos objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor da Contratante, que indicará as especificações e demais informações necessárias;

7.3 O local de entrega dos produtos objeto da licitação será na sede da _____.

7.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico; 7.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

7.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor registrado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



b) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

10.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.4. A Administração Municipal é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos da _____ que será consignado no contrato administrativo a ser celebrado futuramente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no Jornal de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Prainha Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prainha – Pará; _____/_____/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA FORNECEDOR